



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **INMETRO**

Portaria Inmetro/Dimel nº 0217, de 02 de outubro de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.005502/2013, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro nº 066, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Autorizar, para fins de empresa autorizada, o aumento da capacidade declarada de instrumentos ensaiados da empresa Itron Soluções para Energia e Água Ltda.

Art. 2º Atualizar o item II.d da Portaria Inmetro/Dimel nº 272, de 23 de setembro de 2011, que autoriza a empresa Itron Soluções para Energia e Água Ltda., sob o código nº ASP03, a executar os ensaios metrológicos exigidos para verificação inicial de medidores eletrônicos de energia elétrica, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“II.d) Capacidade produtiva: 2.000.000 instrumentos.” (NR)

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Supervisão em Metrologia Legal – Disme

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.250-020

INMETRO Telefones: (21) 2679- 9131 – Fax: (021) 2679-9123 – E-mail: disme@inmetro.gov.br